



CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho

Servidores celetistas do Centro Paula Souza

A **CAT** deve ser emitida pelo empregador ao INSS sempre que houver acidentes do trabalho, de trajeto e/ou doenças ocupacionais.

Acidente do trabalho



Acontece pelo exercício do trabalho a serviço da empresa.



Provoca lesão corporal ou perturbação funcional.



Pode causar morte ou redução da capacidade para o trabalho.

Tipos de acidente



Doenças desencadeadas pelo exercício do trabalho.



Doenças adquiridas pelas condições do trabalho.



Acidente acontecido no deslocamento em razão do trabalho.

Prazos para registro



As Diretorias de Serviço da área administrativa e/ou o Núcleo de Pessoal da Sede têm até 24h após o acidente para registrar no site do INSS os eventos que não resultaram em morte.



Havendo óbito, a comunicação deve ser feita imediatamente.

Quais tipos de CATs podem ser abertas e qual delas devo registrar?

Inicial	Parcial	Reabertura	Óbito
<p>A CAT Inicial é a comunicação de um acidente do trabalho feita quando se trata da primeira vez que o trabalhador é acometido pelo fato causador do acidente.</p> <p>Deve ser aberta quando o acidente acontecer e não houver registro anterior sobre o mesmo fato.</p>	<p>A CAT Parcial é o registro de acidente do trabalho no site do INSS quando não são informados os dados do atestado médico.</p> <p>O registro fica disponível por 30 dias e, depois, é excluído do sistema da Previdência. Caso seja reaberto para inclusão dos dados médicos, o registro passa a ser uma CAT Inicial.</p>	<p>A Reabertura da CAT é a nova comunicação de um mesmo acidente do trabalho já realizada em outro momento.</p> <p>A CAT deve ser reaberta quando novos fatos sobre um acidente comunicado forem conhecidos ou as lesões corporais e perturbações funcionais se agravarem.</p>	<p>A CAT de Óbito é o tipo de comunicação que precisa ser feita quando o trabalhador falece imediata ou posteriormente a um acidente do trabalho.</p> <p>O óbito precisa ser informado imediatamente após ser tomado o conhecimento da morte do trabalhador.</p>

O registro da CAT deve ser feito inicialmente no site da Previdência Social e, depois, informado no Sistema Integrado de Gestão (SIG) da Unidade de Recursos Humanos (URH).
Confira o passo-a-passo: